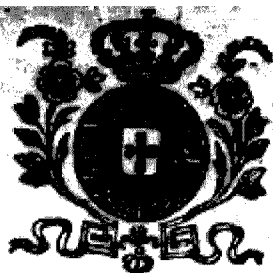


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

A muito que os nossos Leitores desejam, que a publicação dos Offícios das diferentes Provincias dirigidos ás Secretarias d'Estado se ajuntem as respostas Ministeriaes, que lhes forão dadas para inteiro conhecimento do estado das relações, que existem entre o Governo, e as diversas Provincias Governadas; com muito regosijo começamos hoje a satisfazer a tão bem nascidos desejos; publicando as respostas que S. A. R. Se tem Dignado mandar dar aos Offícios que vai recebendo na jornada, que faz á Capital da Provincia de *S. Paulo*, transcrevendo depois de cada hum a sua correlativa resposta. Pelo que pertence porém aos Offícios do Governo da referida Provincia, que não chegaram ainda á nossa mão, daremos só a Portaria que lhe servio de resposta, e os transcreveremos também quando nos forem dirigidos.

Portaria.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado Interina, participar a VV. EEx. que Lhe forão presentes quatro Offícios desse Governo, dois com data de 6 de Agosto do presente anno, e os outros com a de 12 do mesmo mez e anno. N'um d'elles participavão VV. EEx. haverem formado huma Guarda de Honra para S. A. R., composta de trinta e duas Praças, tiradas dos Officiaes de Milicias, e Comerciantes; porém como S. A. R. Ordenou, que se reunisse nesta Provincia aquella legitima Guarda de Honra, Mandada crear pelo Mesmo Senhor: Ha por bem dispensar essa de o acompanhar, e do uso dos seus uniformes, visto o Governo não ter pedido licença, nem approvação do Plano da sua criação, como he do seu dever para poder formar quaesquer Corpos, e uniformá-los, muito principalmente Corpos desta natureza. Paço da Villa de *Lorena* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Raposo*.

S. PAULO.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Villa de Sorocaba.

Senhor. — A Camara da Villa de *Sorocaba*

sentindo marcado na cadeia dos seus deveres, como hum dos mais sagrados a obediencia, e gratidão que o *Brasil* consagra a V. A. R., não podia ver sem magoa os acontecimentos da Capital da Provincia, em que homens perversos encobrião fins sinistros debaixo do nome do Povo e Tropa; e lhe era sobre maneira doloroso, que assim pertendessem manchar o nome dos *Paulistas*, conhecidos em todos os tempos por sua intrepidez e lealdade; porém servia-lhe de consolação a consciencia de suas acções, a linha de seu comportamento; detestando tudo que não fosse obedecer á risca ás Ordens de V. A. R.; e firme nestes sentimentos unio se em Sessão extraordinaria de vinte e seis do corrente, com a melhor parte dos Cidadãos da mesma, em que concordarão unanimemente fazer quanto estiver ao seu alcance para restabelecer a paz e tranquillidade da dita Capital, e que enquanto não estivesse restituída a boa ordem, suspendessem a marcha do destacamento, que estava a seguir de ordem do Governo; em fim fazer todos os sacrificios para conservar indelevel a obediencia a V. A. R. como Principe Regente Constitucional, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*, de que jámais força alguma os desviará. Como porém depois lhe constou estarem os espiritos mais socegados, e parecerem entrar no seu dever, julgou de sua obrigação levar á Augusta Presença de V. A. R. a acta da dita Sessão, como expressões de seu patriotismo, e dos desejos que inspira o amor dos Povos, e renovar por esta occasião os protestos de adhesão, e cordeal obediencia, que por tantos titulos devem a V. A. R.

A' Sagrada Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos. *Sorocaba* em Camara de 29 de Julho de 1822. — *Alexandre Cactano Tavares*, *Manoel Joaquim de Almeida Mello*, *Ignacio Dias Baptista*, *Antonio José de Madureira e Souza*, *João Leite do Canto*.

Termo de Vereança extraordinaria.

Aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e dois annos, nesta Villa de *Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba*, Comarca da Villa de *Itú*, e Paços do Conselho d'ella, onde se juntarão o Juiz Presidente, e Officiaes da Camara, e mais Cidadãos de todas as Corporações abaixo assignados, para concordarem sobre as medidas, que se devem pôr em pratica contra as desordens, que desgraçadamente nos consta ter-se manifestado na Capital da Provincia: e depois de breves reflexões, todos concordarão unanimemente o seguinte — Pri-

meiro, que a Camara desta Villa convida as Camaras vizinhas e unidas desta Comarca, para no caso de continuarem as ditas desordens (que os Ceos não permitem) passe cada huma a nomear hum Cidadão dos mais benemeritos de cada Villa, para organização de hum Governo Temporario na Cabeça da Comarca, o qual de commun accordo tome as medidas, que forem convenientes á direcção da marcha, que se deve seguir para se alcançar a tranquillidade dos habitantes desta Provincia, com especialidade tudo quanto for conciliatorio, debaixo da mais restricta obediencia e responsabilidade ao Principe Regente, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Constitucional, e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil: sendo este Governo Temporario creado sómente para este fim, no qual con vindo as mencionadas Camaras, se installará o Governo logo que trez Membros se acharem reunidos, os quaes elegerão hum Presidente e Secretario para entrarem no exercicio de suas attribuições, a quem serão sujeitas todas as Authoridades Constituidas. — Segundo, que se officie ao Governo Provisorio da Capital, com todo o respeito, manifestando nossos sentimentos e aversão que temos ás desordens a'í desenvolvidas, rogando ao mesmo tempo suas instenções. — Terceiro, que se faça ver aos Povos os ponderosos motivos que obrigão a tomar estas medidas, visto o estado de desordens da Capital da Provincia. — Quarto, que installado o Governo Temporario, deverá dar immediatamente parte a Sua Alteza Real, os motivos que nos obrigarão a assim obrar, pedindo ao mesmo tempo hum perdão geral a todos os individuos, que se desengenhinhão de seus deveres. — Quinto, que se officie aos Commandantes das Tropas Milicianas desta Villa, debaixo da responsabilidade ao Principe Regente, e ás Cortes que se vão installar no Brasil, não fação marchar huma só Praça para a Capital da Provincia, emquanto não constar evidentemente achar-se restabelecida a tranquillidade na mesma Capital, e que passem a avisar as Tropas de seu Commando. — Sexto, que se officie aos Commandantes das Ordenanças, para que convoquem a todos os benemeritos de sua Corporação, para que ao primeiro aviso se reúnam aos Regimentos de seus Districtos, para o que for urgente. — Setimo, que as Camaras das Villas colligadas tomem todas as providencias sobre a polvora e chumbo, que houver nas Villas mais proximas á Comarca, com as municiões de boca para os Soldados e Officiaes Inferiores, desde o momento que for preciso porem-se em marcha. — E porque assim concordarão unanimemente, se lavrou este Termo, e em Luiz Pedrozo de Almeida, Escrivão da Camara que o escrevi. — Alexandre Caetano Tavares, Manoel Joaquim de Almeida Mello, Ignacio Dias Baptista, Antonio José de Madureira e Souza, João Leite do Couto. — Está conforme. — Luiz Pedrozo de Almeida.

(Seguirão-se mais 39 assignaturas.)

Cópia da Carta dirigida ao Governo.

Tendo-se divulgado nesta Villa, não só por cartas particulares, como official da Camara de Itú, que a discordia e guerra civil tinham des-

graçadamente rebentado nessa Capital, perturbando o sossego publico, e ameaçando toda a Provincia com furia que trazem semelhantes convulsões politicas, nós reunimo-nos em Sessão extraordinaria de 26, em que summamente zelosos pelo bem e tranquillidade publica, assentámos unanimemente, que participassemos a Vossas Excellencias nossos sentimentos de aversão a semelhantes desordens, e a tudo que não for obedecer ás Ordens do Principe Regente Constitucional Defensor Perpetuo do Brasil, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, que estamos certos Providenciará quanto for a bem desta Provincia; e ao mesmo tempo rogassemos a Vossas Excellencias, que se dignem communicar-nos os acontecimentos que tiverão lugar nessa Capital, os quaes tem chegado com cores tão negras, que nos causão horror, como o fim a que se dirigem para tirar do estado de inquietação, e dezasocego, em que se achão os espiritos; porque deste modo caminham para o precipicio da anarchia, de que estamos persuadidos, fiados nas luzes e patriotismo, que ornão as pessoas de Vossas Excellencias, nos desviarão e procurarão restabelecer a tranquillidade, sacrificando mesmo seus proprios interesses; pois de outra sorte, se a desordem para cumulo de desgraças continuar, o que não esperamos, fundados nas mesmas razões, faremos quanto estiver nas nossas forças, e por todos os meios ao nosso alcance, para conservar a ordem, e restabelecer a tranquillidade, debaixo da religiosa obediencia a S. A. R., para o que sómente, executaremos as deliberações tomadas na dita Sessão, que por copia temos a honra de remeter, desejando que VV. EEx. se dignem considerar com a generosidade propria de seus corações, como effeito de nosso patriotismo, e do interesse que tomamos pela felicidade dos Povos. Deus guarde a VV. EEx. Villa de Sorocaba em Sessão de Camara de 27 de Julho de 1822. — O Juiz Alexandre Caetano Tavares, o Vereador Ignacio Dias Baptista, o Vereador Antonio José de Madureira e Souza, o Vereador Manoel Ribeiro de Arruda, o Procurador João Leite do Couto. — Está conforme — O Escrivão da Camara Luiz Pedrozo d'Almeida.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara da Villa de N. S. da Ponte de Sorocaba, Comarca de Itú, que Lhe foi presente o Termo de Vereança Extraordinaria de 25 de Junho do corrente anno, e as medidas, que tomou, as quaes S. A. R. presume terem sido tomadas por não haver então nesta Provincia hum centro firme de União; e como agora dentro d'ella exista o Chefe do Poder Executivo do Reino do Brasil, e seu Defensor Perpetuo: Ha por bem S. A. R. annular o sobredito Termo de Vereança Extraordinaria, visto cessarem os motivos, que de certo Lhe derão causa; e Ordenar, que a dita Camara se dirija á Sua Real Pessoa directamente, com tudo que houver mister a bem do Serviço Nacional, emquanto o novo Governo de toda a Provincia não estiver formado (quer

S. A. R. exista, ou não, nesta) do modo, que o Mesmo Senhor Houver por bem Mandar, com o qual, logo que assim organizado esteja, se deve entender, como he de sua rigorosa obrigação, e conforme á Ordem estabelecida: outro sim Ha por bem S. A. R. louvar á Camara, Povo, e Tropa dessa Villa a intrepidez, que tem desenvolvido pela Sagrada Causa do Brasil, e remetter-lhes incluzo o Seu Manifesto aos Governos, e Nações Amigas. Paço de Lezíria 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme — *João de Carvalho Raposo.*

Villa de Itú.

Senhor. — Penetrados do mais profundo respeito temos a honra de fazer subir muito reverentemente á Augusta Presença de V. A. R. a Acta da Vereação Extraordinaria do dia 4 do corrente. Não querendo perder hum momento, não remettemos já as mais Actas, que tem tido lugar nesta Camara depois da ultima, que foi remettida á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino pelo Ouvidor desta Comarca: o que sem perda de tempo faremos. Dizemos só, Senhor, que o Povo desta Villa e Comarca se vio na indispensavel necessidade de dar aquelle ultimo passo, por se subtrahir a ser victima, ou instrumento do rebelde Governo: que o Povo está em massa armado, não só por se defender na lucta de sustentar a Causa de V. A. R., como por voar a cumprir as Augustas Ordens de V. A. R.; no momento, que lhe forem dirigidas, e que elle respeita com idolatria: que finalmente elle está inabalavel nos reiterados juramentos de sua obediencia, e fidelidade a V. A. R., Immortal Salvador do Brasil, e a Quem reverenciamos, e amamos mais, que ao melhor Pai. Deos Guarde á Augusta Pessoa de V. A. R. por muitos annos, quantos nos he mister. *Itú* em Vereação de 6 de Agosto de 1822.

Senhor, de V. A. R. humildes, e reverentes Subditos — Antonio Pacheco da Fonseca, Antonio Victorianno de Azevedo, Lourenço de Almeida Prado, Carlos José Nardi de Vasconcellos, Joaquim José de Mello.

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos quatro dias do mez de Agosto, de mil e oitocentos e vinte e dois annos, nesta Villa de *Itú*, Cabeça de Comarca, e Paço do Conselho della, onde vierão o Juiz Presidente, e Officiaes abaixo assignados, convocados para fazerem a presente Vereação extraordinaria, e sendo ahi primeiramente fizeram lavrar, e publicar hum Edital para que no mesmo dia de hoje a huma hora da tarde se achassem neste acto os Republicanos, Nobreza, e Povo desta Villa, o que assim aconteceu: e logo sendo presentes as Authoridades, Nobreza, e Povo, foi apresentado, e lido o Decreto de S. A. R., de 25 de Junho deste anno; exigindo a Camara do Povo, o seu parecer sobre o dito Decreto, unanimemente responderão: que o mencionado Decreto, devia ser exactamente observado, e que

na conformidade delle reconhecimento e declaração, por nullo, e cassado o Governo Provisorio da Capital; e por consequencia isentos de sua obediencia: foi igualmente accordado, que sendo de summa importancia attender-se ás medidas proprias para centralisar os animos, e evitar-se os terriveis malles de divisões e anarchia, conservando-se perfeita paz, e tranquillidade Publica: se assentou nomear hum Procurador por esta Camara, a quem se dessem os poderes necessarios para junto com os das Villas colligadas, e que se quizerem colligar effectuarem estas ditas medidas; assim como fazerem o plano de suas attribuições para ser publico ao Povo, para este approvar, ficando desde já com poderes para isto, e todos se obrigarão a assim cumprir; e passando-se á nomeação sahio com a pluralidade de votos *Francisco de Paula Souza e Mello* com 30 votos; e ahi foi logo accordado, que na falta do primeiro servisse em seu lugar o que reunisse maior numero de votos, e sahio com 16 votos *Candido José da Motta*; e os considerarão já empossado destes cargos, e determinarão se lhes passasse seus competentes Diplomas. Tambem se deprecou aos Commandantes Militar e de Ordenanças reforço de Tropa, e aos Cidadãos, apresentarem-se com armas e munições, e contribuições para o respectivo soldo dos destacados, e isto voluntariamente; e que se pozesse huma guarda avançada nas estradas respectivas: ultimamente determinarão se remettesse copia desta Vereação ás Villas colligadas, e mais nada. E para de tudo constar se lavrou o presente em que se assignarão, adjuntas com a Nobreza, e Povo, que se acharão presentes. E eu *José Mendes Ferrás*, Escrivão da Camara, que o escrevi, *Fonseca, Azevedo, Mello, Prado, Mello.* — Está conforme ao seu original — O Escrivão da Camara. — *José Mendes Ferrás.* (Seguirão-se mais 51 assignaturas.)

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara da Villa de *Itú*, cabeça de Comarca, que lhe foi presente o Termo de Vereação Extraordinaria de 4 do corrente em o qual accusa a recepção do Decreto de 25 de Junho do presente anno, e as medidas, que tomou a bem da união *Branlica*; as quaes S. A. R. presume terem sido tomadas por não haver então nesta Provincia hum centro firme de União; e como agora dentro della exista o Chefe do Poder Executivo do Reino do *Brasil*, e seu Defensor Perpetuo; Ha por bem S. A. R. annular o sobredito Termo de Vereação Extraordinaria; visto cessar os motivos, que de certo lhe derão causa; e Ordenar, que a dita Camara se dirija á Sua Real Pessoa directamente em tudo, que houver mister a bem do Serviço Nacional, emquanto o novo Governo de toda a Provincia não existir formado (quer S. A. R. exista, ou não nesta) do modo, que o Mesmo Senhor Houver por bem Mandar, com o qual logo, que assim organizado esteja, se deve entender, como he de sua rigorosa obrigação, e conforme

à ordem estabelecida: outro sim Ha por bem S. A. R. louvar á Camara, Povo, e Tropa dessa Villa a intrepidez, que tem desenvolvido pela Sagrada Causa do Brasil, e remeter-lhes incluso o Seu Manifesto aos Governos, e Nações Amigas. Paço de Lorena 19 de Agosto de 1822. (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama. — Está conforme — João de Carvalho Raposo.

Villa de Taubaté.

Senhor. — A Camara, e Povo da Villa de Taubaté não podendo conter dentro de seu peito o vehemente e inexplicavel prazer, que se apodera de suas almas pela venturosa noticia de brevemente encarar o Augusto Semblante do mais amavel dos Principe, do Pai commum, do Immortal, do Grande Principe Regente, e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil: impellida pelo activo entusiasmo do seu exaltado amor e fidelidade, se apressa a levar, e offerecer a Vossa Alteza Real por meio do seu enviado o Sargento Mór de Milicias José Gomes Vieira, estes sinceros sentimentos, nascidos de seus gratos e sensiveis corações, aonde está sentado o Throno indelevel de Vossa Alteza Real. Digne-se Vossa Alteza de acolher benigno estes offerecimentos, e protestos de nosso amor, fidelidade e obediencia. O Ceo prolongue por dilatados annos a preciosa vida de Vossa Alteza Real para gloria e prosperidade do Brasil. Taubaté 17 de Agosto de 1822. — O Vereador primeiro Claudiano José de Andrade, o Vereador José Luiz de Souza, o Vereador Feliciano Pereira Barros, o Procurador Manoel José Telles.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara, e Povo da Villa de Taubaté, que Lhe forão presentes os seus protestos de amor, fidelidade, e obediencia expressados na representação enviada á Presença do mesmo Senhor, pelo Sargento Mór de Milicias José Gomes Vieira: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes as repetidas provas de respeito por tantas vezes tributadas á Sua Real Pessoa; e remeter-lhes incluso o Seu Manifesto aos Governos, e Nações Amigas. Paço de Guaratinguá 19 de Agosto de

1822. (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama. — Está conforme — João de Carvalho Raposo.

Senhor. — O extremado jubilo que transborda nos sensiveis corações do Clero Taubaté pela fausta noticia da entrada de V. A. R. nesta Provincia nos suggere o inculpavel atrevimento de enviar ao encontro de V. A. R. o Conego da Real Capella, e Vigario Coadjutor desta Villa Antonio Moreira da Costa, com a respeitosa mensagem de anticipadamente, em nome desta porção de fieis subditos, render a V. A. R. as homenagens de puro amor, illimitada obediencia, e fidelidade a toda prova; e de tambem felicitar a feliz chegada da Augusta Pessoa de V. A. R. a esta Provincia. Sim, he chegado o tão afortunado e ambicionado momento de recebermos com os braços abertos o Pai Clemente, o Anjo da Paz, o Astro luminoso, que vivificando tudo por onde passar, hirá com a propicia influencia de seus raios acabar de dissipar o resto dos malancolicos nevoeiros, que enlutarão a athmosfera da Capital da Provincia. Esta he a doce esperanza, que nos anima. Digne-se V. A. R. acceitar com a costumada bondade, e acolhimento os puros sentimentos de amor e fidelidade destes seus reverentes subditos.

Deos conserve por longa idade a chara e preciosa Existencia de V. A. R. para gloria da Nação, e felicidade do Brasil. Taubaté 17 de Agosto de 1822. — Bento Cortes de Toledo, Vigario Collado, Antonio Moreira da Costa, Vigario Successor, Manoel Alvares Coelho, primeiro Coadjutor, Emigdio José Fernandes, Coadjutor.

(Seguirão-se mais 16 assignaturas.)

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, agradecer ao Clero da Villa de Taubaté, os protestos de amor e respeito, que consagrão á Sua Real Pessoa, os quaes Lhe forão presente na congratulação de 17 do corrente, appresentada pelo Conego Honorario da Real Capella e Vigario Coadjutor dessa Villa, que veio ao encontro de S. A. R. Paço de Guaratinguá 19 de Agosto de 1822. (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama. — Está conforme — João de Carvalho Raposo.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 23 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 24 dito. — Parati; 3 dias; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Correia Pinto, C. ao M., agoardente, fumo e caffè. — Santa Catharina; 3 dias; L. Diana, M. Antonio Tavares Figueira, C. ao M., arroz e farinha.

S A H I D A S.

Dia 23 do corrente. — Pernambuco; B. Franc. Adolphe Eugene, M. Hervieu, lastro. — Monte Video; B. Amer. Nereus, M. Wm. Rice, farinha e carne seca.

Dia 24 dito. — Monte Video; B. Ing. Elisabeth, M. Roberto Snowden, trigo. — Rio Grande; S. Nova Flora, M. Antonio Ferreira Lima Fogaça, fazendas, fumo e vinho. — Cabo frio; L. Espada forte, M. José Alves Braga, carne seca. — Campos; L. Santa Anna, M. Iguacio José, lastro. — Rio de S. Francisco; L. Maria Luiza, M. Manoel Antonio Ramos, lastro. — Rio de S. João; L. S. João da Barra, M. Manoel Rodrigues Moura, lastro. — Rio d'Ostras; L. S. Francisco Bezafé, M. Antonio Francisco, lastro.